

OBÉDE PEREIRA DE LIMA CONSULTOR EM TERRENOS DE MARINHA

“Áreas de marinha não existem”

Especialista afirma que o limite preamar estabelecido há dois séculos não tem mais validade hoje porque o nível do mar subiu

Samantha Dias

A situação de quem vive em área litorânea ocupando terrenos declarados há dois séculos como pertencentes à União é um problema para 70 mil famílias do Estado. Além de o morador ter de pagar, todos os anos, taxas de ocupação e de laudêmio, o governo federal anunciou que pretende vender essas áreas para aumentar a arrecadação.

Porém, na avaliação do consultor em terrenos de marinha Obéde Pereira de Lima, todas as questões se resolveriam se houvesse uma atualização do limite preamar estabelecido em 1831. Ele afirma que essa atualização mostraria que as áreas de marinha, determinadas no século retrasado, hoje não existem mais.

“Se os terrenos de marinha forem demarcados por critérios verdadeiros e métodos técnico-científicos corretos, eles serão localizados sobre as praias e, por isto, perdem a sua eficácia de bem dominial da União. Terrenos de marinha não existem mais porque o nível do mar subiu e a linha preamar continua a mesma. A maioria dos terrenos de marinha está submersa”, disse.

A TRIBUNA – Quais os critérios originais que definiram os terrenos de marinha?

OBÉDE PEREIRA DE LIMA – Em 1818, foi criado o instituto jurídico dos terrenos de marinha e seus acrescidos, estabelecendo uma faixa territorial de 33 metros para o lado de terra a partir das linhas demarcadas nas praias “até onde chegavam as águas do mar”. A justificativa para a criação desta norma foi a de “assegurar às populações e à defesa nacional o livre acesso ao mar e às áreas litorâneas”. Mas, em 1832, houve uma

OBÉDE PEREIRA DE LIMA defende que hoje a maioria dos terrenos de marinha está submersa e que a União faz cobrança de taxas ilegalmente para arrecadar mais



DIVULGAÇÃO

QUEM É

Obéde Pereira de Lima

- > **IDADE:** 78 anos
- > **CIDADE NATAL:** Bom Conselho, Pernambuco
- > **MORA, ATUALMENTE,** em Rio Grande, Rio Grande do Sul
- > **FORMAÇÃO:** engenheiro cartógrafo, graduado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro; doutor em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Santa Catarina, com a tese “Localização geodésica da linha da preamar média de 1831, com vistas à demarcação dos terrenos de marinha e de seus acrescidos”
- > **É CONSULTOR** técnico-científico em terrenos de marinha, docente do magistério superior, do Ministério da Educação e dos Desportos, e professor da Fundação Universidade Federal do Rio Grande (Furg)
- > **FOI, POR 37 ANOS,** oficial superior da Marinha do Brasil

“Se os terrenos forem demarcados por critérios verdadeiros e métodos corretos, eles serão localizados sobre as praias”

modificação na norma jurídica, a qual permanece até os dias atuais, alterando a linha de referência da medida da faixa de 33 metros, que

deixou de ser “até onde chegavam as águas do mar” e passou a ser “a partir da linha da preamar média do ano de 1831”.

> Por que o senhor defende que as áreas de marinha não existem mais?

Essas áreas estão conceituadas no Decreto-Lei N° 9.760/1946 e foram recepcionadas pela Constituição Federal. Se os terrenos de marinha forem demarcados por critérios verdadeiros e métodos técnico-científicos corretos, eles serão localizados sobre as praias e, por isto, perdem a sua eficácia de bem dominial da União, porque as praias são bens de uso comum do povo e prevalecem sobre os terrenos de marinha.

> Se fossem feitas novas demarcações hoje pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), qual seria o limite para essa nova medição?

Devido à subida contínua, lenta e gradual do nível médio relativo do mar no litoral brasileiro, considerando-se que esta subida seja a uma taxa de 38 centímetros por século, nos últimos 184 anos deve se encontrar a uma altura de 76 centímetros acima. Assim, enquanto o nível médio relativo do mar está subindo, a LPM (linha preamar média) que ficou fixada pela lei no ano de

1831 encontra-se nos dias atuais submersa.

> Pelos seus estudos, Vitória estaria entre as regiões onde a demarcação não existiria mais?

Todo o território da ilha costeira onde se encontra Vitória era considerado como sendo bem da União. Em face da Emenda Constitucional N° 46, de 2005, as ilhas oceânicas e as costeiras que contenham sedes de municípios foram excluídas do domínio da União. Entretanto, nas orlas marítimas dessas ilhas continuam sendo demarcados pela SPU os terrenos de marinha e seus acrescidos.

> Realizar novas demarcações seria a solução das questões e polémicas que colocam em lados opostos a União e os ocupantes dessas áreas?

Se os terrenos forem demarcados por critérios verdadeiros e métodos técnico-científicos corretos, eles serão localizados sobre as praias e, por isto, perdem a sua eficácia como bem dominial da União. Por isso a SPU não fará novas demarcações, porque, além de

investir muitos recursos financeiros em tais levantamentos, não terá nenhum retorno e ainda terá que devolver as propriedades que foram antes declaradas com bens da União.

> A cobrança de taxas é respaldada por lei de 1946, mas as áreas foram demarcadas em 1831. A diferença entre elas já fez a lei de 1946 nascer defasada?

O Decreto-Lei N° 9.769/1946 conceituou os terrenos de marinha e seus acrescidos, tal como foi concebido em 1818, cuja linha de referência para a medição dos 33 metros foi modificada em 1831 e que permanece nos dias atuais.

A cobrança das taxas é uma prática que vem desde os tempos medievais, quando os senhores feudais concediam terras para produção agrícola mediante o pagamento de uma pensão ou foro (partilha dos bens colhidos).

De acordo com a Auditoria de Bens Públicos realizada na SPU pelo Tribunal de Contas da União, os bens imóveis dominiais da União possuem arrecadação expressiva de receitas de aforamento e taxa de ocupação, as quais, no exercício de 2013, alcançaram marca próxima a um bilhão de reais.

> O senhor defende que as cobranças de taxas de ocupação e laudêmio são ilegais?

Eu afirmo que a SPU realiza as demarcações dos terrenos de marinha por critérios equivocados, impróprios, inadequados e ilegais. Como resultado destas demarcações, muitas propriedades particulares, que antes eram alodiais, são declaradas como bens da União.

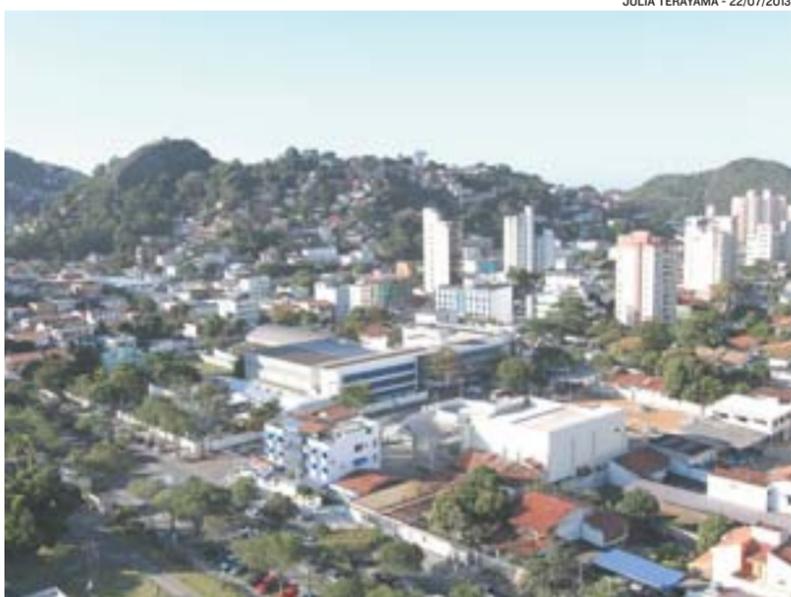
Ora, por consequência, as cobranças de taxas de aforamento, ocupações e laudêmios sobre tais imóveis são, também, ilegais.

> Qual a opinião do senhor sobre o projeto do governo de vender aos ocupantes essas áreas?

O governo está em desespero econômico e financeiro e precisa gerar rendas para tentar sair do sufoco. O governo acredita que os terrenos de marinha e seus acrescidos lhes pertencem, porque não sabe como tais parcelas imobiliárias são localizadas, identificadas e caracterizadas.

Infelizmente, as poucas vezes que procuram denunciar tantas irregularidades não são ouvidas, ou são abafadas, por políticos gananciosos que só pensam em obter ganhos. Como afirmado, o objetivo da criação dos terrenos de marinha foi desvirtuado e passou a significar uma rica fonte de arrecadação gerada por meios ilegais.

“A SPU não fará novas demarcações porque não terá nenhum retorno e ainda terá que devolver as propriedades”



BAIRRO Iha de Monte Belo, em Vitória, que possui terrenos de marinha

JULIA TERAYAMA - 22/07/2013